

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação infracional, se for continuada.

Artigo 93.º

Produto das coimas

O produto das coimas constitui receita Municipal.

Artigo 94.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Reclamações e Recursos

Artigo 95.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, para o Município de Barrancos contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — A reclamação, é apreciada pelo Município de Barrancos no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

3 — Discordando da deliberação tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da lei geral.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

5 — Para além do livro de reclamações o Município de Barrancos disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 96.º

Casos Omissos

Em tudo o omissos neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 97.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 98.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 20 do mês seguinte ao da sua publicação.

10 de setembro de 2015. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*,
208973087

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 11328/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico (Divisão Financeira e Património).

Homologação da lista unitária

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por meu despacho datado de 23 de setembro de 2015, no âmbito do procedimento concursal comum supramencionado, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92, datado de 13 de maio de 2015, sob o aviso n.º 5235.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea b) do artigo 30.º, ambos da citada Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Esta lista encontra-se afixada no Átrio dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Carregal do Sal (www.carregal-digital.pt)

24 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

308972811

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 11329/2015

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão deliberativo em sessão de 29 de junho de 2015, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 23 de junho de 2015, tomadas em cumprimento do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e em conformidade com o meu despacho de 8 de setembro de 2015, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o ano 2015, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Identificação do posto de trabalho: Um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil.

3 — O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

4 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Local de Trabalho: Município de Castro Marim (Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção).

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de comple-

xidade funcional na categoria de técnico superior, em: Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico; Conceção e realização de projetos de obras; Preparação e organização dos trabalhos de manutenção e reparação de construções, infraestruturas e equipamentos existentes; Fiscalização e direção técnica de obras; Realização de vistorias técnicas; Conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparação dos elementos necessários para lançamento empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

9 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de € 1.201,48 da Tabela Remuneratória Única.

10 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — O recrutamento inicia-se por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação e de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o previsto no n.º 2 do artigo 47.º por remissão do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, conforme deliberação do órgão deliberativo em sessão de 29 de junho de 2015, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 23 de junho de 2015, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica.

11 — Quotas de Emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Licenciatura em Engenharia Civil.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-castromarim.pt — Balcão Virtual — Procedimentos Concurrais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- c) Currículo profissional devidamente datado e assinado pelo candidato, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional;

d) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferiu nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

13.2 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 10 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

13.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado o método de seleção obrigatório: Avaliação curricular; bem como aplicado o método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção.

14.1 — A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

15 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, é facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

18 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 8 de setembro de 2015, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Chefe de Divisão, António José Santos Pereira;

1.º Vogal efetivo — Técnica Superior, Joana Teresa Janeiro Ramos;

2.º Vogal efetivo — Técnico Superior, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito;

1.º Vogal suplente — Técnico Superior, Carlos José Candeias Pinheiro Monge;

2.º Vogal suplente — Técnica Superior, Maria da Assunção Veríssimo Gomes Pereira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página oficial do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

308959163

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11330/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Francisco Manuel Coelho Dias, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 9 e no nível 9 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015, por falecimento.

Maria Ludovina Barreiros Grilo, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 9 e no nível 42 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015, por falecimento.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

308971548

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 11331/2015

Aviso de Nomeação

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de maio de 2015, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Coordenadora Técnica Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota Curricular

Nome: Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira
Formação Académica e Profissional:

Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito

Formação Profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Curso de Formação «Regime de férias, faltas e licenças» (CEFA);

Curso de Formação «Técnicas de chefia e liderança» (CEFA);

Curso de «Formação Pedagógica Inicial de Formadores — CAP» (CFPIOR);

Curso de Formação «A nova contabilidade autárquica» (CCRN);
Participação na RAP — Reunião de Aperfeiçoamento Profissional (ATAM);

Ação de Formação «O Código do Procedimento Administrativo» (CMG);

Curso de Formação «Balanço Social: procedimentos de recolha e tratamento de dados» (CCRN);

Curso de Formação «SIGMA — Gestão de Pessoal — Reciclagem» (MEDIDATA);

Curso de Formação «Abonos e Regalias Sociais» (IGAP);

Curso de Formação «Processamento de Abonos e Remunerações Complementares» (CEFA);

Experiência Profissional:

A 22 de fevereiro de 1988 toma posse na Câmara Municipal de Gondomar, em regime de contrato de trabalho a termo certo pelo período de 1 ano, como 3.º oficial administrativo, sendo renovado este mesmo contrato pelo período de mais 1 ano, a 22 de fevereiro de 1989;

A 8 de fevereiro de 1991 é nomeada provisoriamente para integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, como 3.º oficial administrativo, e a 8 de fevereiro de 1992 integra definitivamente o quadro da Autarquia supracitada, na categoria referida anteriormente;

A 6 de setembro de 1995, por progressão de carreira, ascende à categoria de 2.º oficial administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar e em 20 de maio de 1999 ascende a assistente administrativa principal;

Em 15 de maio de 2000, por progressão na carreira, sobe de categoria para assistente administrativa especialista e a 26 de março 2001 progride para a categoria de chefe de secção;

A 7 março de 2014 é nomeada, em regime de substituição, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, mantendo-se nestas funções à data e executando todas as tarefas inerentes a direção intermédia do respetivo Núcleo;

Desde que ingressou na Câmara Municipal de Gondomar, todas as tarefas e atividades da candidata foram desempenhadas no âmbito da Gestão de Recursos Humanos da Autarquia.

17 de setembro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida*.

308954749